



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

OFÍCIO N.º 095/2014

ASSUNTO: Esclarecimentos sobre o Pregão Eletrônico nº 34/2014.

Fortaleza, 03 de julho de 2014.

Prezado(s) Senhor(es),

Em resposta ao questionamento, enviado em 01 de julho de 2014, por licitante interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 34/2014, informamos o que se segue, com base nos esclarecimentos prestados pela Secretaria Especial de Planejamento e Gestão do TJCE, responsável pela elaboração do Termo de Referência que originou o referido certame:

Pergunta 1: *"No edital, o subitem 4.11 faz menção ao campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", o qual não encontramos em qualquer um dos anexos. Questão: Essa campo estará presente somente no preenchimento das informações no site www.licitacoes-e.com.br, ou deverá estar disposto em algum dos anexos?"*

Resposta 1: Trata-se somente do preenchimento da proposta eletrônica do licitante no site www.licitacoes-e.com.br. O campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" é destinado para indicação das principais características dos serviços ofertados, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

Pergunta 2: *"No edital, está descrito no subitem 7.1.1 que o "não cumprimento da entrega da documentação dentro do prazo estabelecido acarretará a inabilitação da licitante, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas". Questão: Quais as sanções serão adotadas caso não atendermos o referido prazo (ver itens do edital: 7.1 e 7.1.1)?"*

Resposta 2: As sanções são as previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como no item 11.1 do Edital de Pregão Eletrônico nº 34/2014.

Pergunta 3: *"Nos subitens 6.5 e 6.6, do Anexo 01 (Termo de Referência), trata-se sobre a alocação de profissionais conforme a demanda, entendemos que, conforme inicialmente planejado, precisaremos e será cadastrado apenas um Consultor, contudo, caso exista a necessidade de alocarmos mais um consultor à equipe, poderemos solicitar junto ao TJCE o acréscimo desse profissional, que também apresente as mesmas qualificações. Questão: Esse entendimento está correto e conforme as exigências do edital?"*

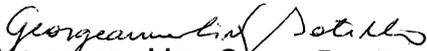
Resposta 3: Sim. A CONTRATADA poderá alocar mais de um consultor para a prestação dos serviços, porém, conforme deixa claro o Edital (no item 6.6 do Anexo 01 do Edital do Pregão nº 34/2014), "o total de horas e o valor a ser pago pela execução de serviços não serão modificados e nem a continuidade e a qualidade dos serviços poderão ser prejudicados. Deverá haver a anuência do CONTRATANTE na alocação de mais de um profissional por parte da CONTRATADA na execução dos serviços".

Pergunta 4: *"Sobre os itens 5 e 6, do Anexo 01 (Termo de Referência), e usufruindo do que está descrito no subitem 19.5 do edital, levantamos questionamento sobre o que está descrito como condição ou não de participação desse certame. Segundo o item 19.5 do edital, poderá ocorrer o "desatendimento de exigências formais não essenciais" e que isso "não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta", ou seja, caso*

atendamos parcialmente o que se exige nos itens 5 e 6 do Anexo 01 (Termo de Referência), poderemos, ainda assim, ser a LICITANTE vencedora, haja visto que apresentemos uma qualificação que possa ser aferida e a proposta apresente explícita compreensão. Questão: Esse entendimento está correto e conforme as exigências do edital?"

Resposta 4: Não. Este entendimento não está correto. As qualificações exigidas nos itens 5 e 6 do Anexo do Edital do Pregão nº 34/2014, são, conforme exposto nos próprios itens, requisitos mínimos de qualificação, não podendo portanto, diferente do sugerido na exposição de dúvidas, serem consideradas "exigências formais não essenciais". A revisão constante no subitem 19.5 não supre a entrega de documentos obrigatórios para habilitação do licitante.

Atenciosamente,


Georgeanne Lima Gomes Botelho

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TJCE

As empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico nº 34/2014.